

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

Às quatorze horas do dia 07 de junho de 2024, reuniu-se, ordinariamente, a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais –TARF, do Distrito Federal, por videoconferência, sob a Presidência do Sr. Presidente, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, e presentes os Srs. Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Solange Leite de Menezes e os Cons. Suplentes Carlos Daisuke Nakata, Joicy Leide Montalvão de Oliveira e Gabriela Lima e Silva, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovani Leal da Silva, por motivo de férias regulamentares, Guilherme Salles Moreira Rocha e Marta da Silveira, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Carlos Daisuke Nakata, Joicy Leide Montalvão de Oliveira e Gabriela Lima e Silva, respectivamente. Ausente justificadamente o Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu, sem suplente. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Quanto aos destaques da pauta, o Sr. Presidente comunicou a retirada de pauta dos recursos de alíneas “b” e “c”, tendo em vista a ausência justificada dos Conselheiros Relatores Guilherme Salles Moreira Rocha e Marta da Silveira. Assim, os recursos foram apregoados na seguinte ordem: **1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** a) **Processo n. 0128-001533/2017**, Tributo ICMS, RV 27/2022, Recorrente ROBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado Nilson José Franco Junior OAB/DF 76.464, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representantes da Fazenda Procuradores Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Vinícius Rocha Braga Lessa, Ricardo Hideaki Ono, Nilson Hebert Nunes Pontes, Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos e Guilherme Pereira Dolabella Bicalho, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro. **A Representação Fazendária opina pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário, mantendo-se hígida a decisão recorrida e o auto de infração, recomendando que seja reduzida a multa de ofício em face da legislação mais benéfica, conforme aplicação do artigo 106, II, “c” do CTN.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, **em conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento**, nos termos do voto do Cons. Relator. Foi voto vencido o do Cons. Carlos Nakata, que negava provimento ao recurso, com declaração de voto. Redator para o acórdão o Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovani Leal da Silva, por motivo de férias regulamentares, Guilherme Salles Moreira Rocha e Marta da Silveira, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Carlos Daisuke Nakata, Joicy Leide Montalvão de Oliveira e Gabriela Lima e Silva, respectivamente. Ausente justificadamente também o Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu, sem suplente. Por se tratar de decisão não unânime contrária a Fazenda Pública, dela recorro ao Pleno para reexame necessário. b) **Processo n. 00040-00032967/2021-44**, Tributo ICMS, REN 21/2023, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Recorrente DANIEL DIAS GONÇALVES, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. Tendo em vista a ausência

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

justificada do Conselheiro relator, o presente processo foi retirado de pauta. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovani Leal da Silva, por motivo de férias regulamentares, Guilherme Salles Moreira Rocha e Marta da Silveira, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Carlos Daisuke Nakata, Joicy Leide Montalvão de Oliveira e Gabriela Lima e Silva, respectivamente. Ausente justificadamente também o Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu, sem suplente. **c) Processo n. 0040-002626/2012**, Tributo ICMS, RV 126/2022, Recorrente KÁTIA PIRES DA SILVA, Advogado Gabriel Pestana de Castro OAB/DF 48.578, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Nilson Hebert Nunes Pontes, Relatora Conselheira Marta da Silveira. Tendo em vista a ausência justificada da Conselheira relatora, o presente processo foi retirado de pauta. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovani Leal da Silva, por motivo de férias regulamentares, Guilherme Salles Moreira Rocha e Marta da Silveira, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Carlos Daisuke Nakata, Joicy Leide Montalvão de Oliveira e Gabriela Lima e Silva, respectivamente. Ausente justificadamente também o Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu, sem suplente. **d) Processo n. 00040-00032965/2021-55**, Tributo ICMS, RV 230/2023, Recorrente MAGAZINE LUIZA S/A (EMPRESA SOLIDÁRIA A FERNANDO DAVID ADELINO), Advogado Paulo Henrique Chitero Bueno OAB/SP 305.878, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes. **A Representação Fazendária manifestou-se oralmente, com base no §3.º do art. 44, do Decreto n.º 33.268/2011, pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, **em conhecer do recurso para, à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, dar-lhe provimento**, nos termos do voto da Cons. Relatora. Foram votos parcialmente vencidos os dos Cons. Manoel Curcino, que dava provimento ao recurso e, de ofício, excluía do polo passivo da exação tributária, os demais coobrigados, conforme declaração de voto. Foi voto vencido o Cons. Carlos Nakata, que negava provimento ao recurso, com declaração de voto. Redatora para o acórdão a Cons. Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovani Leal da Silva, por motivo de férias regulamentares, Guilherme Salles Moreira Rocha e Marta da Silveira, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Carlos Daisuke Nakata, Joicy Leide Montalvão de Oliveira e Gabriela Lima e Silva, respectivamente. Ausente justificadamente também o Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu, sem suplente. **e) Processo n. 00040-00033113/2021-85**, Tributo ICMS, RV 35/2023, Recorrente ANDERSON LUIZ NASCIMENTO JARDIM, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro. **A Representação Fazendária opina pelo conhecimento e desprovimento do Recurso Voluntário.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, **em conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe**

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

**provimento**, nos termos do voto da Cons. Solange de Menezes. Foram votos vencidos os do Cons. Relator, que conhecia e dava provimento ao recurso, sendo acompanhado da Cons. Joicy Montalvão. Redatora para o acórdão a Cons. Solange de Menezes. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovani Leal da Silva, por motivo de férias regulamentares, Guilherme Salles Moreira Rocha e Marta da Silveira, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Carlos Daisuke Nakata, Joicy Leide Montalvão de Oliveira e Gabriela Lima e Silva, respectivamente. Ausente justificadamente também o Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu, sem suplente. Esgotada a pauta, foi conferida a ementa do acórdão referente ao seguinte recurso: RV 75/2023 (Ac 83/2024). Saneado o feito foi distribuído ao Cons. Guilherme Salles o REN 29/2024. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra para o dia 17 de junho de 2024, segunda-feira, e, por nada mais constar, eu, Alessandra de Sousa, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/DF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento.

**PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**EDVALDO NILO DE ALMEIDA**  
Procurador

**MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO**  
Conselheiro

**SOLANGE LEITE DE MENEZES**  
Conselheira

**CARLOS DAISUKE NAKATA**  
Conselheiro Suplente

**GABRIELA LIMA E SILVA**  
Conselheira Suplente

**JOICY LEIDE MONTALVÃO DE OLIVEIRA**  
Conselheira Suplente